



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.004196/2019-73**

Interessado: **SUSANA SHADIRA JIMENEZ FRANCO**

1. Trata-se de defesa interposta pela dominicana SUSANA SHADIRA JIMENEZ FRANCO, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, e, ainda não ter regularizado sua situação migratória;
2. De acordo com a Informação 10705572, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência;
3. A requerente solicitou refúgio na DPF/EPA/AC em 16/08/2013, e, prorrogou seu protocolo de até 05/08/2016. Após esse período, não providenciou mais a renovação de seu documento justificando não ter condições financeiras para tal;
4. Em 21/03/2019, a Sra. Susana, que à época residia na cidade de Orizona/GO, compareceu ao NRE/DELEMIG/GO para dar entrada em seu processo de registro com base em decisão publicada em DOU, referente à publicação do Despacho de 23/01/2018, a qual concedeu a interessada permanência definitiva com base na RN 27/98 c/c RR08/06 - CNIG, conforme cópia em anexo. Entretanto, em razão de estar irregular, foi autuada e multada;
5. Atualmente, a estrangeira vive em Campo Limpo/GO, à Rua Brasilina Duarte Q.10 L.09, no Bairro Luiz Teodoro Duarte, região pertencente à circunscrição da DPF/ANS/GO;
6. Considerando a situação exposta, em que a interessada se encontra na condição de refugiada, e, faz parte de grupos vulneráveis, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
7. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, NOTIFICAÇÃO à interessada para regularizar sua situação migratória em 60 (sessenta) dias, caso ainda não tenha adotado referida providência;
8. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/10/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12256550** e o código CRC **6DC24E46**.

Referência: Processo nº 08295.004196/2019-73

SEI nº 12256550